

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI N° 2.738, DE 2000

Dispõe sobre a criação de cargos de Procuradores Regionais da República, de funções comissionadas e cargos efetivos no âmbito do Ministério Público Federal e dá outras providências.

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

Relator: Deputado PEDRO CORRÊA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.738, de 2000, visa à criação de cargos de Procurador Regional da República, de Analista Processual e de Técnico Administrativo, bem como de funções comissionadas de Assessor (FC-5) e de Secretário Administrativo (FC-2), sendo 38 de cada, para fazer face à ampliação do número de juízes, em igual monta, nos Tribunais Regionais Federais da 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a Regiões.

Segundo a justificativa do projeto, o aumento se faz necessário não só em função da ampliação do número de Juízes Federais, junto aos quais os Procuradores Regionais atuam, mas também por força do acréscimo vertiginoso do número de processos em tramitação na Justiça Federal.

Esgotado o prazo regimental para apresentação de emendas ao projeto, nenhuma foi recebida.

Cabe-nos agora, na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, analisar o mérito da proposição, conforme disposto no art. 32, inciso XIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Com o projeto de lei sob comento são criadas 38 pequenas estruturas de cargos no âmbito do Ministério Público da União, cada uma composta de um Procurador Regional Federal, um Assessor, um Secretário Administrativo, um Analista Processual e um Técnico Administrativo.

A justificativa evidencia a necessidade de paridade entre o número de Juízes e Procuradores atuando nos Tribunais Regionais Eleitorais, sendo que cada Procurador necessita de uma estrutura de apoio, a qual é fornecida pelos demais cargos e funções criados.

Desta forma, o projeto sob análise baseia-se, para criação dos cargos que menciona, nos projetos de lei que se encontram em tramitação no Congresso Nacional, os quais prevêem a criação de um total de 38 novos cargos de Juízes Federais, distribuídos entre a 1^a e a 5^a Regiões da Justiça Federal.

Finalmente, é de se notar que, conforme descrito na justificativa do projeto, só na 3^a, 4^a e 5^a Regiões, houve um aumento do número de processos em tramitação nas Procuradorias Regionais da ordem de 41%, de 1997 para 1998, e de 24%, de 1998 para 1999.

Assim, diante do exposto, só nos resta votar pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 2.738, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 2001.

Deputado PEDRO CORRÊA
Relator

10338400.168